



Prefeitura de
Goianésia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROCESSO: 2024002272

PUBLICADO E AFIXADO NO PLACAR,
CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
GOIANÉSIA-GO, EM
26/01/2024

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.065.846/0001-72, sediado na Rua 33, n.º 453, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pelo Decreto nº 2.291/2023, **TORNA PÚBLICO** que, mediante o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações localizadas neste município, para a **CELEBRAÇÃO** de Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação visando a seleção de projetos devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para atividades vinculadas a serviços de educação, saúde, assistência social, esportes, cultura, lazer, empreendedorismo, e capacitação profissional. O Edital e seus Anexos poderão ser acessados pelo endereço eletrônico: <https://goianesia.go.gov.br>.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para realização de projetos junto à Rede Municipal, mediante a celebração de Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, esportes, cultura, lazer, empreendedorismo, e capacitação profissional no Município de Goianésia, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, em relação aos seguintes serviços, dispostos nos itens abaixo:

ÁREA	SERVIÇOS
EDUCAÇÃO	1. Capacitação de Professores: Desenvolvimento de programas de formação continuada para professores, abordando metodologias pedagógicas inovadoras, uso de tecnologias educacionais e estratégias de inclusão.



Prefeitura de
Goianésia

Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, Nº 453 - St. Sul
CEP 76382-205 - Goianésia, Goiás • Fone.: 62 3389.9400 • www.goianesia.go.gov.br



2. Material Didático Interativo:

- Criação e distribuição de material didático digital e interativo, promovendo aulas mais dinâmicas e engajadoras.

3. Apoio Pedagógico Individualizado:

- Implementação de programas de tutoria e acompanhamento individualizado para estudantes com dificuldades específicas de aprendizagem.

4. Incentivo à Leitura:

- Desenvolvimento de iniciativas para promoção da leitura, como a criação de bibliotecas digitais, clubes do livro e eventos literários.

5. Tecnologia na Educação:

- Integração de tecnologias educacionais inovadoras nas salas de aula, como plataformas de aprendizagem online, jogos educativos e realidade virtual.

6. Programas de Inclusão Digital:

- Desenvolvimento de cursos e atividades para capacitar alunos e professores no uso de ferramentas digitais, visando reduzir a exclusão digital.

7. Projeto de Educação Ambiental:

- Implementação de ações educativas voltadas para a conscientização ambiental, incluindo atividades práticas, palestras e projetos sustentáveis.

8. Apoio Psicopedagógico:

- Oferta de serviços psicopedagógicos para auxiliar no desenvolvimento emocional e cognitivo dos estudantes, com enfoque na prevenção de dificuldades de aprendizagem.

9. Programas de Incentivo:

- Projetos que visam promover a inclusão, permanência e desenvolvimento dos menores no ambiente escolar.

10. Atividades Culturais e Esportivas:

- Promoção de atividades culturais e esportivas, como oficinas, apresentações artísticas, e práticas esportivas, visando o desenvolvimento integral dos alunos.

11. Reforma e Construção de Creches:

- Implementação de projetos de reforma e construção de creches, visando a melhoria das condições físicas e estruturais desses espaços.
- Adaptação de ambientes para atender aos requisitos de segurança, acessibilidade e conforto necessários para o desenvolvimento das atividades educacionais.



	• Aquisição de mobiliário e equipamentos adequados para o ambiente infantil, promovendo um espaço educativo e acolhedor. • Desenvolvimento de áreas externas para recreação, considerando a importância do brincar no desenvolvimento das crianças. • Incorporação de tecnologias sustentáveis e eficientes no uso de recursos, promovendo a economia de energia e a sustentabilidade ambiental. 12. Melhoria Estrutural em Estabelecimentos de Ensino: • Realização de diagnóstico e levantamento das necessidades estruturais em escolas, creches e demais instituições de ensino, visando identificar áreas que demandem intervenção. • Execução de obras de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reparos em telhados, pisos, paredes, instalações elétricas e hidrossanitárias. • Adequação de espaços para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência, seguindo as normativas vigentes. • Reforço de estruturas físicas visando à segurança dos edifícios, com especial atenção para a prevenção de riscos estruturais. • Investimento em medidas de segurança contra incêndios, como a instalação e manutenção de sistemas adequados e a realização de treinamentos periódicos. • Implementação de soluções para a melhoria da climatização, garantindo ambientes confortáveis para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. • Desenvolvimento de projetos arquitetônicos que visem a otimização de espaços, considerando a multifuncionalidade e versatilidade dos ambientes educacionais.
SAÚDE	1. Atendimento Médico Básico: • Oferta de consultas médicas para a comunidade, com foco em prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de condições de saúde comuns. 2. Ações de Promoção da Saúde: • Desenvolvimento de campanhas e atividades educativas para promover hábitos saudáveis, como alimentação balanceada, atividade física



regular e prevenção de tabagismo e álcool.

3. Atendimento Odontológico Preventivo:

- Realização de consultas odontológicas preventivas, incluindo orientações sobre higiene bucal e aplicação de flúor.

4. Campanhas de Vacinação:

- Organização de campanhas regulares de vacinação para a imunização da população contra doenças preveníveis por vacinas.

5. Saúde Mental:

- Disponibilização de serviços de apoio psicológico e psiquiátrico, incluindo atendimentos individuais e ações de conscientização sobre saúde mental.

6. Controle de Doenças Transmissíveis:

- Implementação de ações para o controle de doenças transmissíveis, como campanhas de prevenção à dengue, tuberculose e outras enfermidades.

7. Programas de Saúde da Mulher e da Criança:

- Oferta de serviços voltados para a saúde materno-infantil, incluindo consultas pré-natais, acompanhamento pediátrico e orientações sobre planejamento familiar.

8. Ações de Prevenção ao HIV/AIDS e ISTs:

- Realização de campanhas de prevenção, distribuição de preservativos e testagem para o HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis.

9. Acesso a Medicamentos Essenciais:

- Garantia de acesso a medicamentos essenciais e necessários para o tratamento de condições de saúde comuns.

10. Telemedicina e Atendimento Remoto:

- Implementação de serviços de telemedicina para consultas virtuais e monitoramento à distância, promovendo maior acessibilidade aos serviços de saúde.

11. Melhoria Estrutural em Postos de Saúde e Locais de Atendimento:

- Realização de diagnóstico e levantamento das necessidades estruturais em postos de saúde e centros de atendimento, visando identificar áreas que demandem intervenção.
- Execução de obras de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reparos em telhados, pisos, paredes, instalações elétricas e hidrossanitárias.
- Adequação de espaços para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência,



	segundo as normativas vigentes. • Reforço de estruturas físicas visando à segurança dos edifícios, com especial atenção para a prevenção de riscos estruturais. • Investimento em medidas de segurança contra incêndios, como a instalação e manutenção de sistemas adequados e a realização de treinamentos periódicos. • Modernização de salas de espera e ambientes de atendimento, buscando proporcionar mais conforto e eficiência no atendimento aos usuários. • Adaptação de espaços para a incorporação de tecnologias digitais e sistemas informatizados que otimizem o fluxo de informações e agilizem os processos administrativos. • Implementação de soluções para a melhoria da climatização, garantindo ambientes confortáveis para pacientes e profissionais de saúde. • Desenvolvimento de projetos arquitetônicos que visem à otimização de espaços, considerando a praticidade e funcionalidade para o atendimento médico e demais serviços.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1. Acolhimento e Atendimento Social: • Prestação de serviços de acolhimento e atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, oferecendo suporte emocional, orientações e encaminhamentos necessários. 2. Distribuição de Alimentos e Itens Básicos: • Implementação de programas de distribuição de alimentos e itens básicos de necessidade, visando atender às demandas de famílias em situação de carência. 3. Capacitação para Inclusão Social: • Desenvolvimento de cursos e workshops que proporcionem capacitação profissional e educacional para pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão no mercado de trabalho. 4. Acompanhamento Psicossocial: • Oferta de serviços de acompanhamento psicossocial, incluindo atendimentos individuais e em grupo, para auxiliar na superação de desafios emocionais e sociais. 5. Programas de Prevenção e Proteção: • Desenvolvimento de programas de prevenção e



proteção contra situações de violência, abuso e exploração, especialmente direcionados a crianças, adolescentes e mulheres.

6. Assistência a Pessoas em Situação de Rua:

- Implementação de ações específicas para atendimento e reintegração social de pessoas em situação de rua, oferecendo abrigo, alimentação e serviços de higiene.

7. Apoio a Idosos:

- Desenvolvimento de programas de apoio a idosos, incluindo visitas domiciliares, atividades recreativas, e ações para promover a inclusão social e o envelhecimento ativo.

8. Incentivo à Inclusão Digital:

- Oferta de cursos e acesso a recursos tecnológicos para promover a inclusão digital de grupos em situação de vulnerabilidade, facilitando o acesso a informações e oportunidades.

9. Mediação Familiar:

- Prestação de serviços de mediação familiar para auxiliar na resolução de conflitos intrafamiliares, visando fortalecer os laços e promover um ambiente saudável.

10. Atendimento Jurídico e Orientação Legal:

- Disponibilização de serviços de orientação jurídica e assistência legal para garantir o acesso à justiça e proteção dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade.

11. Projeto para Viciados:

- Desenvolvimento de programas de prevenção e tratamento para pessoas com dependência química.
- Oferta de suporte psicológico, médico e social, incluindo terapias individuais e em grupo.
- Incentivo à reinserção social e profissional por meio de atividades ocupacionais e treinamento de habilidades.

12. Projeto de Combate ao Trabalho Infantil

- Implementação de ações educativas para conscientizar a comunidade sobre os riscos do trabalho infantil.
- Desenvolvimento de estratégias para identificar e retirar crianças e adolescentes do trabalho precoce.
- Oferta de alternativas educacionais e apoio social às famílias envolvidas.

13. Projeto que visem:

- Ampliação do atendimento e fortalecimento dos



	vínculos familiares e comunitários. • Desenvolvimento de ações socioeducativas para grupos específicos, como jovens, idosos, mulheres, entre outros. • Incentivo à participação comunitária e à mobilização social para fortalecer a rede de apoio local. • Atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos. • Realização de acompanhamento psicossocial, jurídico e orientação para superação de situações de violência e abuso. • Desenvolvimento de ações preventivas e de reinserção social. 14. Serviço de Convivência: • Criação de espaços para o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer. • Promoção da convivência intergeracional e fortalecimento dos vínculos comunitários. • Oferta de cursos e oficinas para o desenvolvimento de habilidades sociais e profissionais. 15. Projeto para Grávidas: • Realização de acompanhamento pré-natal e orientações sobre cuidados durante a gestação. • Oferta de suporte psicossocial para gestantes, abordando temas como planejamento familiar e cuidados com o recém-nascido. • Incentivo à participação em grupos de apoio para compartilhamento de experiências.
ESPORTES	1. Programa de Incentivo à Prática Esportiva: • Organização de eventos e competições para incentivar a participação da comunidade em diferentes modalidades esportivas. • Criação de espaços públicos adequados para a prática esportiva, como quadras, campos e academias ao ar livre. 2. Escolinhas de Esporte: • Implementação de escolinhas de esporte para crianças e adolescentes, promovendo a iniciação esportiva, valores éticos e trabalho em equipe. 3. Eventos Esportivos Comunitários: • Realização de eventos esportivos regulares, como corridas, torneios e campeonatos, para envolver a comunidade e promover a integração social. 4. Apoio a Atletas Locais:



	• Desenvolvimento de programas de apoio a atletas locais, oferecendo suporte financeiro, treinamento especializado e acompanhamento nutricional e psicológico. 5. Inclusão de Pessoas com Deficiência: • Adaptação de espaços e atividades esportivas para inclusão de pessoas com deficiência, promovendo a acessibilidade e a igualdade de oportunidades. 6. Aulas de Atividade Física para a Terceira Idade: • Oferta de aulas de atividade física adaptada para idosos, visando à promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento muscular. 7. Promoção de Esportes Radicais e Alternativos: • Desenvolvimento de projetos que incentivem a prática de esportes radicais e alternativos, como escalada, skate, surfe, entre outros. 8. Capacitação de Professores e Técnicos Esportivos: • Realização de cursos, workshops e capacitações para professores e técnicos esportivos, visando à melhoria da qualidade do ensino esportivo local. 9. Campanhas de Saúde e Bem-Estar: • Promoção de campanhas que destaquem a importância da atividade física para a saúde e o bem-estar, incentivando a prática regular de esportes. 10. Desenvolvimento de Infraestrutura Esportiva: • Investimento na construção, reforma e manutenção de espaços esportivos, como quadras poliesportivas, pistas de corrida e campos de futebol.
LAZER	1. Eventos Culturais e Recreativos: • Organização de festivais, feiras e eventos culturais que ofereçam atividades recreativas, apresentações artísticas e exposições. 2. Parques e Áreas de Lazer: • Manutenção, revitalização e criação de parques e áreas de lazer acessíveis à comunidade, com espaços para piqueniques, playgrounds, e atividades ao ar livre. 3. Atividades Recreativas para Crianças: • Desenvolvimento de programas que proporcionem atividades lúdicas, jogos e brincadeiras para crianças, promovendo a socialização e o desenvolvimento motor. 4. Oficinas Criativas e Artísticas: • Realização de oficinas que abordem diferentes



	expressões artísticas, como pintura, música, teatro e artesanato, incentivando a criatividade e habilidades manuais. 5. Circuito de Eventos Esportivos e de Lazer: • Promoção de circuitos que englobem atividades esportivas, recreativas e culturais em diferentes locais da comunidade. 6. Cursos e Workshops de Lazer: • Oferta de cursos e workshops que abordem temas relacionados ao lazer, como dança, culinária, jardinagem, entre outros. 7. Feiras Gastronômicas e de Artesanato: • Realização de feiras que promovam a gastronomia local, artesanato e produtos culturais, proporcionando opções de lazer e integração comunitária. 8. Cineclubes e Sessões de Cinema ao Ar Livre: • Organização de cineclubes e exibições de filmes ao ar livre para a comunidade, incentivando o acesso à cultura cinematográfica. 9. Passeios Culturais e Turísticos: • Planejamento de passeios culturais e turísticos para locais de interesse histórico, artístico ou natural, proporcionando momentos de lazer e aprendizado. 10. Festas Temáticas e Comemorações Locais: • Realização de festas temáticas e comemorações locais que celebrem a identidade cultural da comunidade, envolvendo música, dança e gastronomia.
EMPREENDEDORISMO	1. Incubadora de Empresas: • Criação e operação de uma incubadora de empresas para oferecer suporte a empreendedores iniciantes, incluindo espaço de trabalho, mentorias e recursos compartilhados. 2. Programas de Capacitação Empresarial: • Desenvolvimento e implementação de programas de capacitação em gestão empresarial, abordando temas como planejamento estratégico, finanças, marketing e inovação. 3. Acesso a Crédito e Financiamento: • Facilitação do acesso a linhas de crédito e financiamento para empreendedores locais, visando apoiar o crescimento e desenvolvimento de seus negócios. 4. Feiras e Exposições Empresariais:



	• Organização de feiras e exposições para promover os produtos e serviços dos empreendedores locais, facilitando a visibilidade e networking. 5. Mentoria Empresarial: • Estabelecimento de programas de mentoria, conectando empreendedores experientes a iniciantes para orientação e troca de experiências. 6. Incentivo à Inovação e Tecnologia: • Estímulo à inovação e à adoção de tecnologias nas empresas locais, por meio de incentivos fiscais, capacitação e parcerias com instituições de pesquisa. 7. Rede de Networking Empresarial: • Criação de uma rede local de networking empresarial para promover a interação entre empreendedores, compartilhamento de boas práticas e oportunidades de negócios. 8. Espaços de Coworking e Colaboração: • Estabelecimento de espaços de coworking e colaboração para proporcionar um ambiente propício à criação de sinergias entre empreendedores e empresas. 9. Consultoria Empresarial: • Oferta de serviços de consultoria empresarial, com foco na identificação de oportunidades de melhoria, resolução de desafios e estratégias de crescimento. 10. Programas de Empreendedorismo Juvenil: • Desenvolvimento de programas específicos para incentivar o empreendedorismo entre jovens, promovendo a cultura empreendedora desde cedo. 11. Feiras de Empregabilidade: • Organização de eventos que conectem empresas locais a profissionais em busca de emprego, facilitando o processo de recrutamento e contratação. 12. Programas de Recolocação Profissional: • Oferta de serviços para auxiliar profissionais desempregados na busca por oportunidades de trabalho, promovendo treinamentos e apoio na recolocação.
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	1. Cursos Técnicos e Profissionalizantes: • Oferta de cursos voltados para o desenvolvimento de habilidades técnicas e profissionais específicas, alinhadas às demandas do mercado local. 2. Treinamentos em Soft Skills:



	• Desenvolvimento de programas que abordem habilidades interpessoais, comunicação, trabalho em equipe, liderança e resolução de conflitos. 3. Programas de Aprendizagem: • Implementação de programas de aprendizagem para jovens, proporcionando experiência prática no ambiente de trabalho combinada com a capacitação teórica. 4. Cursos de Idiomas e Comunicação: • Oferta de cursos de idiomas e treinamentos em comunicação para melhorar a empregabilidade e as oportunidades profissionais. 5. Capacitação em Tecnologia da Informação: • Desenvolvimento de cursos relacionados a habilidades em TI, como programação, desenvolvimento web, análise de dados e segurança da informação. 6. Workshops de Empregabilidade: • Realização de workshops que abordem temas como elaboração de currículo, preparação para entrevistas, construção de networking e marketing pessoal. 7. Capacitação em Empreendedorismo: • Desenvolvimento de programas que capacitem indivíduos a empreender, abordando desde a concepção de ideias até a gestão de negócios. 8. Treinamentos em Saúde e Segurança no Trabalho: • Oferta de cursos que promovam a conscientização sobre práticas seguras no ambiente de trabalho e cumprimento das normas de segurança. 9. Capacitação em Gestão e Liderança: • Desenvolvimento de cursos direcionados para aprimorar as habilidades de gestão, liderança e tomada de decisões nas organizações. 10. Programas de Recolocação Profissional: • Oferta de serviços para auxiliar profissionais que buscam recolocação no mercado de trabalho, incluindo orientação de carreira e suporte na busca por oportunidades.
CULTURA	1. Eventos Culturais: • Organização de festivais, exposições, feiras e eventos culturais que promovam a diversidade cultural e artística da comunidade. 2. Apoio a Grupos Artísticos Locais: • Patrocínio e apoio logístico a grupos de teatro, dança, música, artes visuais e outras manifestações artísticas locais.



3. Oficinas de Artes e Artesanato:

- Realização de oficinas para ensinar técnicas artísticas, artesanais e práticas culturais, promovendo a educação e preservação do patrimônio cultural.

4. Circuito de Palestras e Debates Culturais:

- Promoção de circuitos de palestras, debates e mesas redondas sobre temas culturais relevantes para a comunidade.

5. Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural:

- Desenvolvimento de ações voltadas para a preservação e valorização do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural da região.

6. Incentivo à Leitura:

- Criação de programas que incentivem a leitura, como clubes do livro, bibliotecas comunitárias e eventos literários.

7. Acesso à Cultura Digital:

- Desenvolvimento de projetos que facilitem o acesso da comunidade a conteúdos culturais digitais, como plataformas online de música, cinema e arte.

8. Residências Artísticas:

- Promoção de residências artísticas, proporcionando a artistas locais a oportunidade de criar e compartilhar seu trabalho.

9. Fomento à Produção Audiovisual Local:

- Incentivo à produção de filmes, documentários e outras produções audiovisuais que retratem a cultura e a história local.

10. Programas de Intercâmbio Cultural:

- Desenvolvimento de programas que promovam o intercâmbio cultural entre comunidades, incentivando a troca de experiências e conhecimentos.

1.2. Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.



2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMOS DE FOMENTO E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO com o MUNICÍPIO, para a consecução de finalidade indicados, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico e o extrato do mesmo, no Site do Município.

2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

2.4. A seleção das propostas observará a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO / CONVÊNIO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista nas dotações constantes no orçamento vigente, de acordo com as previsões das atividades respectivas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar deste processo entidades sem fins lucrativos com sede ou que prestem serviços no município de Goianésia.

4.2. Os interessados em participar deste chamamento, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Goianésia em prazo estipulado no edital deste processo.

4.3. Para o credenciamento é necessário à relação de documentos abaixo:

a. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, onde conste que a entidade é filantrópica e sem finalidades lucrativas;

b. Documentação do Representante Legal;



- c. O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;
- d. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;
- e. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federação, assinada por representante legal da entidade.
- f. Certidão Negativa: Municipal, Estadual e Federal;
- g. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- h. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- i. Cópia do comprovante de endereço atualizado (consideram-se como documentos hábeis a comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, desde que o endereço não esteja postado com etiqueta e contrato de locação de imóvel devidamente registrado. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias, sendo que em caso de residir com terceiros, deverá ser juntado o documento referido e declaração de residência).

5. DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1. O período para credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. Por meio de um ato formal da administração, o presente chamamento poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6. DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES

- 6.1. Serão eliminados os interessados que, no prazo estabelecido neste processo, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para participação;
- 6.2. Os declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- 6.3. Aqueles impedidos de licitar e contratar com a administração municipal de Goianésia - GO;
- 6.4. Os inadimplentes com o Município de Goianésia - GO.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para participar do Chamamento Público, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo,





endereço a Comissão Organizadora, a documentação exigida na cláusula terceira, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33 nº 453 – St. Sul, CEP 76382-205.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Instituição :.....

CNPJ :.....

Endereço :.....

Responsável Legal pela Instituição :.....

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público.

8.2. O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

8.4. A Comissão de Seleção analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.





9. DAS PROPOSTAS

9.1. As OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação para execução dos Serviços previstos neste EDITAL, deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do Plano de Trabalho para cada unidade de seu interesse, de forma individualizada e em envelope lacrado, devidamente identificado, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste Edital:

I - Proposta de PLANO DE TRABALHO, por unidade executora, nos termos do Anexo I deste edital;

II - Estimativas das despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas no PLANO DE TRABALHO, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme o ANEXO I deste edital;

III – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados no Anexo III deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Critérios de Julgamento e Metodologia de Pontuação.

10.2. Com o propósito de classificar as propostas submetidas, uma comissão designada para esse fim realizará uma avaliação, considerando os seguintes fatores discriminados abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
A	Análise dos objetivos e resultados esperados
B	Análise da Capacidade Técnico Operacional
C	Análise da Experiência da OSC
D	Análise das Prioridades do Município
E	Análise do Caráter Inovador da proposta no Município
F	Proposta de OSC que contemple em seu plano de trabalho a contratação de Jovem Aprendiz.
G	Análise da Contabilidade

I. Serão financiadas apenas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

II. A comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a constatação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento /



Convênio (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorrerão posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tiverem seu projeto aprovado e classificado.

11. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES

11.1. O resultado de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no sítio eletrônico do Município.

11.2. A participação no certame não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL

12.1. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado endereçando suas razões de inconformidade ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia através de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Goianésia;

12.2. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada;

12.3. A decisão dos recursos será realizada pela Secretaria responsável pelo Termo de Fomento, com base manifestação em manifestações técnicas e jurídicas dos órgãos responsáveis, conforme o caso;

13. PLANO DE TRABALHO

13.1. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

13.2. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidos deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;



IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

13.3. Caso a OSC participante pretenda concorrer a mais de um serviço, ofertados no presente Edital, deverá fazê-lo mediante a apresentação de 2 (dois) planos de trabalho, com protocolos distintos;

13.4. Caso deseje abarcar mais de uma modalidade do serviço ou grupos, será feito em um único Plano de Trabalho.

14. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO / CONVÊNIOS

14.1. As Organizações da Sociedade Civil classificadas, devidamente aprovados os Planos de Trabalho pela Comissão responsável e verificada a regularidade dos documentos, serão convocadas para fins de celebração das parcerias, por meio dos termos de fomento e/ou acordo de cooperação;

14.2. As OSC que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria terão o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar sua situação, prazo após o qual serão desclassificadas;

14.3. Da decisão de desclassificação caberá recurso fundamentado à Administração Municipal, através de documento subscrito pelo seu representante legal, a ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Goianésia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município;

14.4. A autoridade julgadora poderá solicitar pareceres e manifestações técnicas para subsidiar a análise dos recursos;

14.5. Para a celebração do termo de fomento e/ou acordo de cooperação a OSC deverá, ainda:

I. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III. Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;

14.6. A homologação dos resultados será aprovada pela autoridade superior, e não determina a garantia de celebração de parceria.

14.7. Os termos de fomentos e/ou acordo de cooperação celebrados serão formalizados na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (Anexo IV).



14.8. O Termo de Fomento / Convênio somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme dispõem o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

15.1. Os serviços e atividades serão prestados por meio de profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação;

15.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Goianésia, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de pagamento/recolhimento;

15.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação;

15.4. A Organização de Sociedade Civil deverá prestar conta parcial no prazo máximo até 60 (sessenta) dias consecutivos após o repasse da parcela e prestar conta em sua totalidade, nos estritos termos dos art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/14, no final de cada exercício, e, a Administração Pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;

15.5. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a OSC ao atendimento das metas referenciadas pela administração pública, por meio da Secretaria responsável pelo Termo de Fomento.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

16.1. O prazo de vigência dos Termos de Fomento e ou Acordo de Cooperação serão de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/14:

I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública, e;

II. De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.





16.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, comprovado este mediante ato do Gestor da Parceria.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pela OSC parceira, podendo proceder à rescisão, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

17.2. A gestão das parcerias será realizada pela Secretaria responsável pelo Termo de Fomento, o qual competirá todas as atribuições competentes;

18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à OSC parceira, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à OSC, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a resposta;

18.3. Independentemente das sanções retro, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.



19. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

19.1. – Os presentes Termos de Fomentos oriundos do presente chamamento poderão ser:

- I. Extinto por decurso de prazo;
- II. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/14;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

19.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

19.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido;

19.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização;



19.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo;

19.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurado procedimento caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública;

19.7. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato;

19.8. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da OSC deverão ser comunicadas a Administração Pública para avaliação e autorização expressa, desde que não afetem a boa execução da parceria, sendo que a ausência dos requisitos implicará na rescisão do Termo de Parceria/Contrato.

20. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

20.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento / Convênio, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de procedimento do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria responsável pelo Termo de Fomento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.2. Os agentes públicos de órgãos ou entidades licitantes ou contratantes, não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, por determinação do artigo 9º, §1º, da Lei nº. 14.133/2021;

21.3. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo;

21.4. Será facultado à Secretaria responsável pelo Termo de Fomento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição



do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão;

21.5. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, administrativamente, pela Comissão de Seleção.

22. DOS ANEXOS

22.1. Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I: Modelo de Ofício

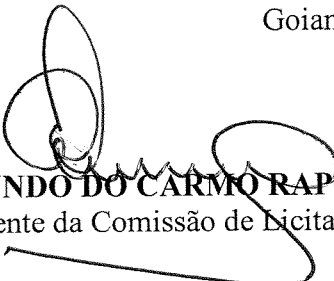
Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III: Documentos Obrigatórios;

Anexo IV: Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo V: Minuta do Contrato.

Goianésia-GO, 26 de janeiro de 2024.


RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura de
Goianésia

COLOCAR PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO I

Ofício nº. ____/____

Goianésia-GO, ____ de ____ de ____.

Excelentíssimo Senhor

LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, gostaria de solicitar autorização para celebração de termo de fomento deste município junto a ----- (**NOME DA ENTIDADE**), visando o apoio financeiro para {**DESCREVER A FINALIDADE**}, no valor total total de **RS** -----
-----, conforme plano de trabalho anexo e do Edital de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil nº. ____/____.

Na certeza de poder contar com a atenção de Vossa Excelência, aproveito para apresentar meu sincero agradecimento pela compreensão e apoio.

Atenciosamente,

-----{**ENTIDADE**}-----

-----Presidente-----



Prefeitura de
Goianésia

Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, N° 453 - St. Sul
CEP 76382-205 - Goianésia, Goiás • Fone.: 62 3389.9400 • www.goianesia.go.gov.br



Prefeitura de
Goianésia

COLOCAR PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
Nome da Organização Proponente:	Nº de C.N.P.J:	
Endereço:		
Cidade:	UF	CEP
Email:	Telefone:	
Nome do Responsável Legal:	RG:	CPF:
Email do Responsável Legal:	Telefone:	
Nome do Responsável pelo projeto:	Cargo:	
Email:	Telefone:	
Nome do Responsável pela Prestação de Contas:	Cargo:	
Email:	Telefone:	

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
2.1. Histórico da Organização (Missão, Objetivos Gerais e Específicos):
3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
3.1. Nome do Projeto:
3.2. Modalidade e área do edital em que o projeto está inserido:
3.3. Local e endereço de realização do Projeto:





3.4. Público-Alvo:

3.5. Meta de atendimento do Projeto: (quantas pessoas serão beneficiadas diretamente)

3.6. Período de Execução do Projeto:

Início: mm/aa Término: mm/aa

3.7. Capacidade Instalada – Estrutura Física:

() Própria () Alugada () Cedida () Outros

3.8. Valor da proposta:

3.9. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:

Descrever qual será a aplicação dos Recursos financeiros.

3.10. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, identificar o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s).

3.11. Justificativa do Projeto:

Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar?

Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados. Buscar responder à pergunta: POR QUE SERÁ FEITO?

3.12. Metodologia:

Descrever COMO o projeto será executado, descrever os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

3.13. OBJETIVOS DA PARCERIA

3.13.1. Objetivo Geral do Projeto:

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. A intenção de atingir determinada mudança social.

Buscar responder à pergunta: O QUE SERÁ FEITO?

3.32.2. Metas a Serem Atingidas:



Descrever quais são as metas de forma clara e detalhadas quais as metas a serem atingidas.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DA OSC EM PROJETOS ANTERIORES E DESCRIÇÃO DA EQUIPE A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO (campo opcional, mas será utilizado para fins de classificação).

Equipe de Trabalho

Informações sobre o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, qualificação profissional, número de pessoas que será contratada, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades.

Experiência da OSC na condução de projetos semelhantes (anexar comprovação)

A organização já conduziu projetos semelhantes anteriormente? Quais?

5 - RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

RECURSOS	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
Recursos Humanos				
Mobiliários				
Equipamentos				
Outros				



Prefeitura de
Goianésia

		TOTAL		
--	--	-------	--	--

6 - DADOS BANCÁRIOS:

Goianésia, ____ de ____ de ____.

NOME DA INSTITUIÇÃO
Assinatura do Responsável pela Instituição





ANEXO III
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Consiste em Documentação Obrigatória a ser entregue juntamente com o Plano de Trabalho, deste Edital:

I. Documentos do Representante da Instituição:

- a. Cópia do RG;
- b. Cópia do CPF;
- c. Comprovante de Endereço;
- d. Telefone.

II. Ofício solicitando parceria;

III. Plano de Trabalho;

IV. Inscrição CNPJ;

V. Estatuto e última alteração;

VI. Ata de nomeação do presidente atual;

VII. Certidão negativa: Municipal, Estadual e Federal;

VIII. Certidão negativa trabalhista;

IX. Certidão de Regularidade FGTS;

X. Comprovante de Endereço;

XI. N° da conta da Instituição (cópia do cartão).



Prefeitura de
Goianésia

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda que:

- a) Já possuí ou possuirá, na ocasião de sua convocação para apresentar a documentação, nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, tempo de existência superior a 1 (um) ano, comprovado mediante cadastro ativo no CNPJ;
- b) Possui, com efetividade, o tempo necessário de experiência prévia exigido no edital, relacionado ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovados pela documentação apresentada juntamente com esta declaração;
- c) Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos alínea “c”, do inciso V, do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014;



Prefeitura de
Goianésia

Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, Nº 453 - St. Sul
CEP 76382-205 - Goianésia, Goiás • Fone.: 62 3389.9400 • www.goianesia.go.gov.br



Prefeitura de
Goianésia

d) O PLANO DE TRABALHO apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto, inclusive despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos.

Goianésia, __ de _____ de _____.

NOME DA INSTITUIÇÃO

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





Prefeitura de
Goianésia

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº _____/_____

PROCESSO Nº.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Nº. _____/_____.**

**TERMO FOMENTO QUE ORA
FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE
_____ E A [NOME DA
INSTITUIÇÃO].**

O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** por intermédio do _____, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede administrativa na Rua 31, n.º 402 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pela gestora do _____, brasileira, [estado civil] portadora da Cédula de Identidade n. _____, inscrito no CPF sob n. _____, residente e domiciliada na _____ doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado à _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, Goianésia - Goiás, neste ato representado por sua Presidente _____, brasileira, [estado civil], portadora da Cédula de Identidade n. _____, inscrito no CPF sob n. _____, residente e domiciliada na _____ em Goianésia - GO, doravante denominada **ENTIDADE**.

DO INSTITUTO APLICADO – Considerando que a parceria será implementada para consecução do objetivo constante do plano de trabalho proposto pela organização da sociedade civil signatária da parceria, o instrumento a ser operacionalizado é o Termo de Fomento.

DO FUNDAMENTO: O presente Termo de Fomento é firmado com base nas disposições da Lei 13.019, em seu artigos 17, precedido de Edital de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil nº. 002/2024, e no que couber a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

JUSTIFICATIVA - O presente termo é necessário e atende ao interesse público primário uma vez que o {DESCREVER JUSTIFICATIVA}



Prefeitura de
Goianésia

Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, Nº 453 - St. Sul
CEP 76382-205 - Goianésia, Golás • Fone.: 62 3389.9400 • www.goianesia.go.gov.br



A parceria a ser implementada por intermédio deste termo será regida pelas mediante seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil nº. 002/2024, tem por objeto apoio financeiro para [DESCREVER O OBJETO DO TERMO] nos termos do Plano de Trabalho.

2.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- a) Liberar os recursos preferencialmente por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através de gestor por ele designado;
- c) Realizar, quando e se entender necessário, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Divulgar pela internet, em seu sítio oficial na internet, as informações sobre a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho e ainda os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- e) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- g) Realizar o pagamento de taxas de água, energia e IPTU, durante a vigência deste Termo de Fomento.

2.1.2. DA ENTIDADE

- a) Prestar contas ao Município, a cada seis meses, dos valores repassados, prestação de contas essa que deverá ser apresentada e protocolada em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso.
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações sobre a parceria celebrada com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;



- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) Abrigar no máximo 22 (vinte e duas) crianças/adolescentes na entidade, devido as condições estruturais da casa.
- i) Conceder a prioridade das vagas para crianças/adolescentes do município, pois a demanda é alta e não se pode correr o risco de faltar vagas para as mesmas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para efeito do disposto na cláusula anterior, o valor deste Termo de Fomento terá o valor total anual estimado de R\$ _____ (_____ reais), pagos em ____ (____) parcelas mensais no valor estimado de até R\$ _____ (_____), perfazendo o acolhimento de até [em caso de valores a serem destinados por pessoa, descreve-los] por mês, onde serão pagos mensalmente o valor de R\$ _____ (_____ reais), para cada [pessoa] acolhido.

3.2. Para fins de computação do quantitativo e valores a serem repassados, será levado em consideração às crianças que estiverem residindo na Instituição, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias completos, onde não serão computadas no repasse mensal aquelas que não atingirem o prazo de 30 dias integrais.

3.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

b) A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintes casos:

I - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

II- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, acerca das condições da aplicação dos recursos ou irregularidades na execução do termo de Fomento;

III - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos que cobrirão este Termo de Fomento serão oriundos do Tesouro Municipal, no valor global estimado de R\$ _____ (_____ reais), que será repassado em parcelas mensais em nome da referida entidade e correrá a conta da Dotação Orçamentária:



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Fomento terá vigência de ____ (____) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

5.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A assinatura do presente Termo de Fomento implica na aceitação das seguintes condições:

a) – não ocorrerão saques com finalidades distintas do estabelecido na destinação do presente Termo de Fomento;

b) – será proporcionado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL as condições indispensáveis ao acompanhamento físico-financeiro aludido neste Termo de Fomento;

c) – será apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em até 30 dias da presente parceria, a prestação de contas de todos os recursos que lhe forem transferidos no período. Ao final do prazo de vigência deverá ser devolvido ao Tesouro Municipal aqueles não aplicados;

6.2. A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

6.2.1. – cópia do Termo de Fomento;

6.2.2. – demonstrativo contábil sintético da aplicação dos recursos;

6.2.3. – declaração passada pela ENTIDADE de que o auxílio foi efetivamente aplicado em rigorosa conformidade com objeto conveniado;

7. CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade;

f) custear repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



Prefeitura de **Goianésia**

I declarar rescindido o contrato, assegurada a ampla defesa tão somente com relação à aplicação de penalidades, ou suspensão a sua execução, até que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

II -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

III - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com vistas à alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. À parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra equivalente a 2% (dois por cento), do valor global do pacto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Para prestação de contas a quantidade a ser paga deverá ser apresentada mensalmente relatório detalhado com a data de entrada e previsão de permanência de cada criança acompanhado dos documentos que comprovem tal condição, como ofícios e relatórios judiciais e do Conselho Tutelar entre outros.

10.2. A prestação de contas a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

10.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.4. A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos:





Prefeitura de **Goianésia**

a) Parcialmente, até trinta dias após o repasse do recurso do Termo de Fomento, dos valores que lhe tenham sido repassados até então e;

b) integralmente, englobando todos os valores recebidos, após decorrido o prazo de vigência do Termo de Fomento;

10.5. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalhos.

10.6. Os pareceres técnicos do gestor e dos responsáveis pela apreciação da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.7.- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.8.- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ENTIDADE** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.9. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

10.10.- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.11 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10.12.. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.13 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.





Prefeitura de
Goianésia

10.14. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da cidade de Goianésia, Estado de Goiás será o competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

E por estarem assim acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado na presença das testemunhas indicadas.

Goianésia-GO, _____ de _____ de _____.

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELO TERMO

CARGO

Administração Pública Municipal

NOME DA INSTITUIÇÃO

Representante

TESTEMUNHAS:

1

2.

